



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE RIO DO OESTE

PORTARIA N.º 32/10-DF-RO

O JUIZ DE DIREITO e DIRETOR DO FORO da
Comarca de Rio do Oeste, Dr GUILHERME MATTEI
BORSOI, no uso de suas legais atribuições, etc...

Considerando

O agravamento da situação vivenciada nesta Comarca, bem como em toda a região do Alto Vale do Itajaí, em decorrência das cheias dos rios locais;

A inundaç o de parte central e localidades do interior do Munic pio sede da Comarca;

A situa o emergencial da Comarca, que enfrenta problemas graves nas vias de acesso ao interior do munic pio sede e da cidade de Laurentino;

A necessidade de garantir o acesso pleno dos cidad o   Justi a, bem como de garantir a seguran a jur dica;

Os termos do artigo 482 do C digo de Normas da Corregedoria-Geral de Justi a;

Resolve:

Art. 1  Suspender os prazos processuais no dia de hoje (27/04/2010).

Par grafo  nico. O expediente forense ser  cumprido normalmente.

Art. 2  As audi ncias e demais atos processuais em que partes ou advogados n o comparecerem ser o automaticamente redesignados.

Cumpra-se, na forma do par grafo 2 , do artigo 482 do CNCGJ;

Comunique-se o Egr gio Tribunal de Justi a especialmente para os fins do par grafo 3 , do mencionado artigo de Lei;

Comunique-se, outrossim,   Presid ncia do e. Tribunal de Justi a e a e. Corregedoria Geral de Justi a.

Advogados do Brasil.

Comuniquem-se o Ministério Público e a Ordem dos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Rio do Oeste(SC), 27 de abril de 2010.

GUILHERME MATTEI BORSOI
Juiz de Direito e Diretor do Foro